

2.1. publicar esta decisão da aplicação de multa contratual, em Diário Oficial, nos termos da Resolução nº SSP-475/05 e conforme artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

2.2. intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do art. 9º, da Resolução nº SSP-333/05;

2.3. deverá também após o curso do prazo recursal inserir a penalidade aplicada no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Desp. CPAM12-082/106/2019)

## COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURU

#### Despacho do Dirigente, de 26-2-2019

Processo Sancionatório Nº CP14-011/13/15

Despacho Nº CP14-043/44/2019 - Decisão

Após a inclusão do Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, elaborada pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar, nos termos da Resolução PGE 29, de 23DEZ15, alterado parcialmente pelo Parecer CJ/PM 40/2018 e prorrogado por meio da Cota CJPM 31/2018, acostado às fls. 169 a 177 do Procedimento Sancionatório nº CP14-011/13/15, e estando os autos formalmente em ordem, Decido, após o devido processo legal, aplicar à empresa New People Prestação de Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.163.144/0001-48, a penalidade de multa contratual no valor de R\$ 744,86, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c/c o inciso VII do artigo 7º da Resolução SSP 333/2005, em face do descumprimento contratual, ao deixar de quitar obrigações trabalhistas de seus funcionários, de acordo com o previsto no contrato nº CP14-033/14/13, cujo objeto era a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação do 9º BPM/I.

Conforme consta do Despacho nº DF-533/10/18, acostados às fls. 192 a 194 do Processo Sancionatório nº CP14-011/13/15, foi aplicado pelo Dirigente da Unidade Orçamentária 180.04 – Polícia Militar, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo período de 6 meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.510/02, c/c a Resolução nº SSP 475, de 28DEZ05.

A empresa fica intimada (notificada) do prazo recursal de 10 dias, a contar desta publicação, para manifestação, de acordo com o item 5.2, alínea "c" da Resolução CC 52/05, c/c artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

#### Comunicado

Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180156000012019OC00008, no dia 26-02-2019, os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Item 1:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
03461065000122	Confecções de Bandeiras Bandemar Ltda	99,0000	ME	1º

#### Comunicado

Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180156000012019OC00009, no dia 26-02-2019, os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Item 1:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
07322722000101	C D ANDREA M NASTARI - ME	69,0000	ME	1º

Item 2:

Item Fracassado.

Item 3:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	20,0000	ME	1º

Item 4:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	20,0000	ME	1º

Item 5:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	20,0000	ME	1º

Item 6:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	22,0000	ME	1º

Item 7:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	22,0000	ME	1º

Item 8:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	22,0000	ME	1º

Item 9:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	22,0000	ME	1º

Item 10:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	22,0000	ME	1º

Item 11:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
11003995000160	JAMES SANTOS SOROCABA - ME	0,1900	ME	1º

## CORPO DE BOMBEIROS

### COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

#### Comando de Bombeiros do Interior

##### 6º Grupo de Bombeiros - Santos

#### Comunicado

O Comandante do 6º Grupo de Bombeiros, nos termos do item 16, da Portaria CCB 001/600/11 e do Decreto Estadual 56819/11 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio nas edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, comunica a cassação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB 336995, do Projeto Técnico 080483/3548500/2013, referente à edificação localizada na Avenida Senador Feijó, 811, Vila Matias, Santos/SP, devido às seguintes irregularidades constatadas nas medidas de segurança contra incêndio da edificação: Extintores de incêndio não instalados; Sistema detecção de fumaça não instalado conforme projeto; Sistema de pressurização inoperante; Necessidade de manutenção em Porta corta-fogo e na barra antipânico; Porta corta-fogo caçada; Subsolo não possui sinalização; Não há treinamento de brigada de incêndio; Extintores de incêndio não instalados em suportes; Sinalização sem rotulagem exigida em NBR; Selagem de shaft apenas com lâ de rocha; Há tubulação com diâmetro superior a 40 milímetros sem selagem; Dumper de sobrepressão com pouca movimentação; Ausência de sinalização no local da bomba de incêndio; Ausência de iluminação junto à bomba de incêndio; Extintor de incêndio sem lacre junto ao barrilete; Ausência de corrimão na escada de acesso a casa de máquinas; Alarme de incêndio inoperante.

##### 7º Grupo de Bombeiros - Campinas

#### Comunicado

O Comandante do 7º Grupo de Bombeiros, nos termos do § 3º do Artigo 10 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo e nos termos do item 6.3.18 da Instrução Técnica 42/2018, comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da edificação abaixo relacionada:

CLCB 381743, do Projeto Técnico Simplificado 138453/3509502/2018, referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Canechio, 43 - Campinas/SP.

### Grupo de Bombeiros Marítimo

#### Despacho do Dirigente, de 26-2-2019

Conforme Despacho Nº GBMAR – 078/600/18 e após emissão do Parecer Referencial CJ/PM 40/2018, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, e estando os autos do Processo Sancionatório GBMAR 002/600/18, formalmente em ordem, decido aplicar à empresa RD TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI, inscrita sob o nº 28.902.193/0001-95, as penalidades que se seguem, em face de mora contratual, tendo por objeto 300 (trezentas) unidades de água sanitária, frasco de (01) um litro, conforme Nota de Empenho (NE) 2018NE00073, após o devido processo legal: Multa contratual no valor de R\$ 138,60, nos termos do inc. II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 3º e inc. II do artigo 7 da Resolução nº SSP-333/05 e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por 90 dias, dias, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. (Despacho Nº GBMAR – 012/600/19)

## COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

#### Comunicado

Assumiu, a contar de 25fev19, a função de Dirigente da Unidade Gestora Executora 180198 – CPAMB, o Cel PM Homero de George Cerqueira CPF 060.453.808-19 em substituição ao Ten Cel PM Luis Gustavo Biagioni CPF: 141.056.418-59.

### GRUPAMENTO DE radiopatrulha Aérea DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

#### Despacho do Dirigente, de 25-2-2019

Despacho Nº CAVPM-028/420/19

Do Dirigente da UGE 180.173 (CAVPM)

Ao Gestor do Contrato.

Assunto: Designação de Gestor de Contrato.

Referência: Despacho nº CAVPM-003/430/19 e apensos.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666, de 21JUN93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, a 2019NE00513, referente ao Processo Licitatório 2019173007, que tem por objeto a aquisição de 26 (vinte e seis) Tablets, os seguintes servidores:

1.1. 1º Ten PM Larissa Fidelis Aguiar, como Gestora;

1.2. Cb PM Erick Mantovani Marques Gomes, como Co-Gestor.

2. São atribuições do Gestor do Contrato:

2.1. providenciar, imediatamente após a designação formal: cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como da Proposta da Contratada, junto à Seção de Contratos do CAVPM;

2.2. certificar se a empresa contratada recebeu uma via da Nota de Empenho;

2.3. fiscalizar, periodicamente, se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

2.4. assegurar a perfeita execução do contrato, ou seja, atendimento integral do Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

2.5. solicitar apoio técnico, caso haja necessidade, durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

2.6. verificar constantemente se a qualidade do material/equipamento entregue, corresponde exatamente ao especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

2.7. fiscalizar se a contratada está cumprindo com as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou se está realizando subcontratações não autorizadas pela Administração;

2.8. registrar formalmente todas as ocorrências que porventura possa surgir durante a execução do contrato;

2.9. determinar, por meio de notificação formal, que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, os materiais/equipamentos com vícios, incorreções, defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (CEM);

2.10. na hipótese de substituição ou complementação, determinar que a contratada cumpra no prazo estabelecido em Edital, mantendo-se sempre o preço inicialmente contratado;

2.11. comunicar a este Dirigente, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;

2.12. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de:

2.12.1. vencimento do prazo de entrega, por meio de prorrogação da vigência, caso a situação se enquadre em uma das possibilidades previstas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93;

2.12.2. acréscimos ou supressões, desde que haja previsão no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

2.13. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de materiais/equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com a Resolução SSP 333/05;

2.14. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

2.15. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

2.16. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento estabelecidos no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.

4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho.

#### Comunicado

Extrato de Homologação e Adjudicação do Convite BEC nº CV-173/0001/19

Processo: 2019173007

Oferta de Compra: 180173000012019OC00002

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Comando de Aviação da Polícia Militar (CAVPM – UGE 180.173)

Objeto: Material permanente

Item 01: 26 tablets 9,7”.

Siafísico: 4853865

Valor unitário: R\$ 2.790,00

Empresa vencedora: F-TECH COMERCIAL EIRELI, CNPJ 15.274.536/0001-72.

Nota de Empenho: 2019NE00513, emitida em 25/02/19.

Data de entrega: até 28/03/19

Crédito Orçamentário: Exercício 2019

Fonte:001001001, PTRES 180.408, Elemento de Despesa: 44905220.

O Dirigente da UGE 180.173 – CAVPM Homologou os atos praticados na presente licitação e Adjudicou o objeto do certame à licitante vencedora. (Desp. GRPAE-003/430/19)

# Administração Penitenciária

## GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SAP-26, de 26-2-2019

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando:

- as disposições constantes da Resolução SAP-155, de 19-06-2009, alterada pela Resolução SAP-262, de 23-09-2009;

- que o processo que trata da instituição de 01 CIR na Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis, encontra-se devidamente instruído com as informações previstas nos instrumentos legais mencionados acima;

- que a regularização da instituição da CIR na Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis é precedente, vez que atende aos requisitos que normatizam a matéria;

- que os integrantes da CIR em questão já realizaram o curso destinado à capacitação para atuação em grupos de intervenção rápida, tendo todos obtido o aproveitamento necessário,

- que a CIR da Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis está formada nos moldes previstos pela Resolução SAP-155/2009 e alteração.

Resolve:

Artigo 1º - Regularizar a instituição de 1 Célula de Intervenção Rápida – CIR, na Penitenciária “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos do Secretário, de 25-2-2019

Proc.220/18 PI Pres.Venceslau - Indeferindo o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Jeferson Luiz dos Santos Gonçalves ME, CNPJ 29.501.933/0001-44, e mantendo a decisão de fls. 147-148, que aplicou a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, em face da empresa acima citada, referente ao Contrato 011/18, Processo 051/18, Pregão Eletrônico 003/18, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, c.c o artigo 15, alíneas “f”, do subitem 3.2 do item 3 da Resolução CC-52 de 19-07-2005 e cláusula décima segunda do contrato 011/18, bem como apontou a D. Consultoria Jurídica no r. Parecer supra: item 13 “Assim, o caso é de recebimento e improvemento do recurso por não estar fundado em razões ponderosas que importassem em alteração das condições iniciais de contratação, bem como as teses apresentadas não tem o condão de influírem na convicção e razões da punição atribuída”.

Proc.426/17 CRO - Validando os contratos assinados pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste e a concessionária de energia elétrica Elektro Redes SA (fls.173-203), firmados sem observância das formalidades legais previstas no caput artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-2-2019

Proc.SAP/GS 309/12 - Deferindo vista dos autos, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado Mauro Sergio Souza, RG. 32.504.509-4, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se.– Advogado: Dr. Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP – 407.114).

## ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

#### Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, torna público o resultado do Curso de Atualização para Manuseio e Operação de Pistola PT 840 – Taurus - para os servidores-alunos da Penitenciária de Mairinque que obtiveram frequência e aproveitamento, conforme o Item 6 do Comunicado 061-2019.

Turma 01

Data: 18/ 02/2019

Nº	NOME	RG
01	André Figueiredo dos Santos	30.578.097-9
02	Joel Kazuo Shimabukuro	19.438.510-3
03	Edilberto Messias Ferreira	30.310.031-X
04	André Luiz dos Santos	33.660.639-4
05	Lucas José Rolim de Paula	40.425.290-4
06	José Luiz Cardilho	28.793.538-3
07	Adriano Soares Alves	45.474.417-1
08	Pablo Henrique Sebastião Alves	43.224.274-0
09	Mathews Rodrigues Correa	26.370.124-4
10	Marcelo dos Santos Barros	35.201.561-5
11	Valber Alves de Brito	35.742.090-1
12	Marciano de Araújo Goes	25.068.695-8
13	Tiago do Carmo Silva	34.936.285-3

Turma 02

Data: 19/ 02/2019

Nº	NOME	RG
01	Franciéllo Felismino do Nascimento	29.324.906-4
02	Cristiano Natalino da Silva Lopes	46.998.145-3
03	Vinicius Franchi Hungari	48.920.491-0
04	Regis Medeiros Viana	27.854.143-4
05	Lucas Franco de Queiroz	32.646.267-3
06	Miguel da Silva Laureano Jr	32.727.998-9
07	Jurandir Antonio Filho	33.855.343-5
08	André Luis Bonturi Capela	27.248.298-5
09	Thales Eduardo de Freitas	32.598.554-6
10	Marcio José Rodrigues	30.209.888-4
11	Anderson Antonio Araújo dos Santos	40.471.877-2
12	Marcelo Correa Camargo de Campos	40.863.548-4
13	Edmarley Limeira da Silva	39.991.559-X
14	Alceno Carlos de Souza Lobo	17.577.987-9
15	Ellei da Silva Prouença	34.409.569-1

(EAP-74/2019)

## CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II

### CENTRO ADMINISTRATIVO